



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

ATA DA 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED-SP, realizada aos 30 (trinta dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 9h30, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas-CRATOD, Rua Prates, 165 – Auditório “Luizemir Wolney de Carvalho Lago”, nesta capital. Reuniram-se os conselheiros titulares/suplentes (cujas assinaturas constam da lista de presença) : Marcelo Ribeiro (Presidente- CRATOD), Vera Lúcia Bagnolesi (SJC), Vanessa Camargo Giovani da Silva CVS), Rosana Frajzinger (CRATOD), Capitã Ana Paula Benevenuto (PROERD), Florentina Dalia Resende (FUSSP), Wolker Volanin Bicalho (PGE), Márcia Rebellato (SEFAZ), Iliria Ruiz Pilissari (SECEC), Valéria de Camargo Duarte (SEH), Teresinha Moraes da Silva (SEE), Francisca Henrique de Oliveira (IMESC), Edison de Almeida e Jurema Reis Correa Panza (FDE), José Manoel Bertolote (UNESP), Mariana Verpa Sanchez (GREa), Regina Tuon (ABRAMD), Alexandre de Souza Gama (UNIAD), Luis Fernando Farah de Tófoli (UNICAMP), (LEIPSI), Maria Paula Russo Riva (ACT), Lucia Decot Sdoia (IPH), Miguel Tortorelli (FEAE), Pablo Andres Kurlander (FEBRAC), Bruno Logan Azevedo (REDUC), Mauro de Mesquita Spinola (FPA), Luis Antonio da Silva (aguardando publicação no Diário Oficial CEFATEF), Fernanda de Medeiros Carvalho de Castro (DPF), Décio Perroni Ribeiro Filho (SMDHC), Lisiane Cristina Braecher (MPF), Rafael Lessa Vieira de Sá (DPESP), Maria Cristina Mazzaia (COREN), Rafael Gomes Mariano (CRF) Julia Pereira Bueno e Laísa Silva Maia Oliva (ambas aguardando publicação no Diário Oficial- CRP), Patricia Ferreira da Silva e Aila Fernanda dos Santos (ambas aguardando publicação no Diário Oficial- CRESS) e Joyce R.Markovits (OAB).

Justificaram: Sérgio Ricardo Ruiz Bassitt e Iracema Costa Jansson (SAP), Ana Lucia Karasil e Maria Angélica Alves da Silva (aguardando nomeação no Diário oficial) (F.CASA), Renato Filev (CEBRID), Joana Indjaian Cruz (ACT), Ronaldo Luiz Risetto (FEAE), Luiz Antonio da Silva (aguardando publicação no Diário Oficial) (CEFATEF), Guilherme Athayde Ribeiro Franco (MPESP) e Amouni M.Mourad (CRF).

Sem justificativa: Rosangela Elias e Nubia Elias Santos (SES), Jefferson N.de Oliveira e Juliana Pinheiro Spioni (SE), Rodrigo Gomes Flaire Souza (COED), Ademar Bueno da Silva Junior (SDE), Solange Aparecida Nappo (CEBRID), Luis Roberto Jordão Wakin (MPESP) e Tatiana Regina Criscuolo (CREMESP).

Ouvintes: Thaina Salvador (CRAS).

CONVOCAÇÃO

São Paulo, 10 de janeiro de 2020.

Em nome do Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONED-SP) venho **CONVOCAR todos os Conselheiros (titulares e suplentes)**, a participar da **138ª Reunião Ordinária** a realizar-se no **dia 30 de janeiro de 2020, das 9h às 12h**, no CRATOD – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas, **Auditório “Luizemir Wolney Carvalho Lago”** - Rua Prates, 165, - Luz, SP, com a seguinte pauta:

1. **Aprovação da Ata da 138ª Reunião Ordinária (5’)**
2. **Informes: (10’)**
 - a) **Aniversariantes;**
 - b) **PL 1010/19 da Deputada Janaina Paschoal;**
 - c) **Fundo Estadual sobre Drogas**
 - d) **Anexo IV SENAPRED**
 - e) **Relatório de Gestão 2019**
3. **Grupos de Trabalho – Regimento Interno – Editorial – Estruturação e Capacitação de COMADS e Relações Institucionais;**



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

4. “Planejamento 2020”

5. Nova Composição CONED – Decreto nº 64.640 de 04/12/2019

Vera Lucia Bagnolesi
Secretária Executiva

Atenção: Conforme o novo Decreto do CONED nº 64:640 de 04/12/19

- a) § 4º – O membro do colegiado ausente por 2 (duas) vezes, de forma injustificada, ou por 4 (quatro) vezes, ainda que justificadamente, no período de 12 (doze) meses de mandato, terá a sua substituição solicitada ao órgão ou entidade que represente.
- b) § 5º - O disposto no §4º deste artigo não se aplica:
- c) 1 – à ausência a reunião extraordinária, quando justificada;
- d) 2 – à ausência ocasionada por situação excepcional reconhecida pelo Plenário do CONED.” (N.R.)

Conforme Regimento Interno vigente

§ 5º - Todas as ausências serão consignadas em ata.

§ 6º - As justificativas deverão ser apresentadas, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis após a reunião a que se referirem

O **Presidente** inicia a reunião desejando um bom ano a todos. Passa para a aprovação da Ata da 137ª Reunião Ordinária e pergunta se existe alguma objeção. Como não houve, pergunta se pode ser aprovada. **APROVADA POR TODOS** (considerando sempre o quórum). Passa para os aniversariantes do mês de fevereiro/2020:

ANIVERSARIANTES FEVEREIRO/2020

05 – LUIS ROBERTO JORDÃO WAKIN - MPESP

07 – MARCELO DE MESQUITA SPINOLA - FPA

14 – FLORENTINA DALIA RESENDE – FUSSP

Marcelo passa para o PL 1010 da Deputada Janaina Paschoal. Fala que deverão ser montados os grupos de trabalho e que no Grupo de acompanhamento do Legislativo poderia ser elaborada a resposta sobre o PL acima que “Estabelece o Programa de Recuperação de Dependentes Químicos no Sistema Prisional do Estado de São Paulo”. Cita que o Guilherme Athayde já enviou algumas considerações. Ressalta que a Deputada falou que poderia ser enviada recomendações sobre o mesmo. **Marcelo** passa para o Processo referente ao Fundo Estadual que já foi escrito na gestão anterior. Dia que ele já passou por várias secretarias, mas quando entrou o PL sobre a Política que se tornou Lei, e nele constava proposta de fundo que foi vetada pelo Governador, ficou parado. Pergunta se devemos arquivar o processo. **Marcia** pede a palavra e pergunta se tem uma secretaria que poderia ser responsável para dar andamento ao processo? **Verinha** diz que o Desenvolvimento Social ou a Justiça. Ela ressalta que poderia haver possibilidade de se dar andamento ao processo. **Verinha** diz esta é a pergunta. Continuar ou arquivar. **Marcelo** diz que existe o Fundo da SENAD. Um dinheiro que só é conseguido mediante projetos. Cita que tínhamos direito a 15% desse dinheiro. Com a nova lei a maior parte da verba vai para Segurança Pública (cerca de 40%). Fala que nos Estado a maioria dos Conselhos fazem a gestão do fundo. **Rosana** pergunta se a COED acessa a verba. **Marcelo** diz que ela também não tem acesso. **Verinha** diz que a Marcia (da Fazenda) diz que o fundo pode ser criado em três secretarias e que irá perguntar na fazenda qual secretaria pode ter o fundo, pois a segurança já tem. **Capitã Ana Paula** diz que o fundo da Segurança está vinculada a ela. Acha que o a melhor secretaria para ter o fundo seria a Justiça. **Marcelo** pergunta se poderemos formar um GT sobre o tema? Pergunta quem participa. **Marcelo, Verinha, Marcia, Wolker, Regina, Rosana, (chamar Rodrigo Flaire).** **Regina** fala que houve um sequestro histórico. Há anos atrás pensamos em uma coordenação que atuasse junto. Pergunta porque a COED está em outra Secretaria e não junto? **Marcelo** diz que não sabe responder. Passa para os itens SENAPRED. **Verinha** explica que a SENAPRED lançou um



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

edital para vagas em Comunidades Terapêuticas e um dos itens do edital é de que o Conselho Municipal deva emitir um parecer sobre a entidade. Caso não exista Conselho Municipal o Estadual ou uma Secretaria de Drogas. Diz que várias entidades estão ligando solicitando a emissão de um parecer. Cita que no ano passado enviamos um ofício para SENAD dizendo que não era nossa função. Passa a palavra para Lisiane que elaborou o ofício. **Lisiane** diz que conforme Decreto não é função do Conselho. Isso não é uma obrigação. Como impor aos Estados essa obrigação? Com que fundamento. **Verinha** fala que tem mais uma questão. Além dos pareceres que as Cts estão pedindo, recebemos ligações de Cts cujos psicólogos para estarem nelas é preciso de um parecer do CONED conforme Resolução do CFP n 13 de 24/07/19 -

https://drive.google.com/open?id=1LPnEIK1IAqfal_gyn2w-3iSa1UTRuJZHx

Lisiane diz que isso (resolução) não tem registro legal no CONED. Não temos cadastro. **Marcelo** cita as duas nova conselheiras do CRP e pergunta se elas querem falar sobre a questão. Elas não quiseram. **Patrícia** diz que é um entendimento que essas entidades teriam cadastro no CONED. Parecido com o CMDCA. O CONED tem que se pronunciar ao CFP. **Lisiane** diz que tem conselho que talvez tenham cadastro das entidades. **Pablo** retorna ao Anexo IV da SENAPRED e diz que além da previsão legal é de garantir o bom serviço. Muitos estados tiveram o interesse de participar por conta da garantia do serviço. Em nosso caso FEBRACT é em consequência de acontecimentos. No anexo IV Não temos obrigação. Podem ser Secretaria da Saúde, de Política de Drogas, outros caminhos. Se NÃO assumimos este papel seria até contrassenso pois estamos para publicar o Manual para as CTS. Cita que a FEBRACT tem recebido muitas críticas por conta do Manual. Elevamos a qualidade das Cts no manual. Tem Federações que não querem que o Manual saia por prezar por melhores práticas. **Lisiane** acha que é um pouco do que o Pablo falou. O manual é uma ideia de orientação. A ideia de cancelar os recursos é necessária ter previsão legal. Diz que o serviço que está no município o responsável é o município. Se tivéssemos estrutura no CONED e recursos para fazer as visitas seria muito bom. Tem um detalhe você faz a visita em um determinado dia, mas se acontece alguma coisa posteriormente você não está no local. **Patrícia** pergunta se pelo conselho nacional existe alguma resolução a respeito do CONED realizar estas visitas. **Pablo** cita que a portaria 562 especifica quais critérios a SENAPRED utilizará na fiscalização das CTs conveniadas. A 563 de como a SENAPRED iria fiscalizar e cadastrar essas comunidades.

<https://drive.google.com/open?id=1k76Gpicr8NpW8Zlh9o20apQ09dU7rfhk> – Portaria 562 que trata da fiscalização e monitoramento das CTS.

https://drive.google.com/open?id=1bcCooOc_mF7tx_rp2ZaNmomKXYePWU0A – Portaria 563 que trata do Cadastro de Credenciamento das CTS. **Bertolote** acha que está havendo uma confusão. No sistema público de saúde é necessário o Credenciamento. Existe critérios. A ANVISA fez a RDC 29 que é muito generosa. Não existe parâmetros para o credenciamento e nem critérios para avaliação das Cts. Se nós fizéssemos a ação cada um iria analisar uma CT de acordo com o seu olhar. É necessário registro das Cts. O nosso manual pode orientar quem irá fazer este papel. Não temos amparo legal e jurídico e do ponto de vista técnico não temos normatização. Este Conselho não pode ser atropelado. **Wolker** diz que tem uma visão mais pratica. No mérito concordo com a Lisiane. Temos uma ação que pode ser imediata. Temos uma CJ da Justiça que pode nos orientar. Como Sugestão consultar a CJ da Justiça. Depois do parecer técnico poderíamos responder para as entidades. Temos uma outra pergunta. Será que queremos melhorar as Comunidades? Seria um estudo mais demorado. **Décio** acha que o conselho pode pensar na perspectiva de discutir como atuar com as Cts que tem um eixo fundamental que é Direitos Humanos. Os conselhos têm autonomia de fazer visitas com o olhar de violação de Direitos Humanos. **Marcelo** se posiciona muito parecido com o Wolker. Diz que tem preocupação com as CTs que existem. A fiscalização seria o mecanismo mas deveria acontecer mais formalizada e estruturada. Propõe fazer a consulta jurídica e abrir um GT para definir critérios. Regina diz



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

que entende a Cts como um serviço, portanto ligada a CVS. O que podemos propor é mais colaborativa até que ponto as vigilâncias incorporaram as questões do cuidado com o usuário de drogas. Nesse ponto com um fundo poderíamos realizar capacitações para o atendimento ao usuário de drogas. **Vanessa** diz que esse assunto está sempre em pauta. Não temos normatizações que mudaram. No passado já realizamos várias visitas. Enquanto CONED víamos coisas erradas e tínhamos que passar para o órgão competente. Aqui não é um órgão fiscalizatório. A SEDES fez uma portaria e critérios para as Cts porque ela financia. Todas as normativas para o serviço de qualidade são RDC 29 que é papel da ANVISA, Resolução SS nº 127 de 03/12/2013 papel do CVS. Não vejo como discutir esse tema. **Regina** acha que a vigilância tem que ver o bem-estar da pessoa. **Vanessa** diz que este não é papel da vigilância e sim da saúde mental. **Pablo** fala que a portaria 562 diz como vai fiscalizar (não está claro) e a 563 sobre o credenciamento. Concordo com tudo que falaram. O que me motiva é que semanalmente recebemos denúncias sobre algumas Cts ou pseudo CTS. Tudo que encaminhamos nada foi feito. **Tofoli** acha que a ideia é do GT mesmo. Fazer uma reflexão sobre a política de drogas. É consenso que precisa de fiscalização. Como a Vanessa não é atribuição do CONED e com o Pablo que temos que pensar e propor os caminhos. **Rosana** pergunta: então nosso papel seria cobrar os órgãos de fiscalização? **Marcelo** põe em votação se devemos enviar consulta ao jurídico sobre os pedidos de fiscalização. Em segundo lugar criar um GT para desenvolver mecanismos para fiscalização/ diretrizes / fluxos. **Miguel** pergunta quantas Cts tem em São Paulo. **Vanessa** diz que legalizadas cerca de 2.800. **Marcelo** pergunta se montamos o GT. **APROVADO POR TODOS.** **Verinha** fala sobre o Relatório de Gestão 2019. Diz que enviará por e-mail para todos. https://drive.google.com/open?id=17zKWqmO_rqiZmPY9c1YMgPVasD9QX9zJ **Marcelo** fala sobre os Grupos de Trabalho que devem fazer parte do Planejamento 2020. Pede para Verinha reenviar os Grupos de Trabalho para que os membros possam se colocar. Apresenta e dá boas vindas as representantes do CRESS Patrícia e Aila e do CRP Julia e Laísa e Luiz Antônio da CEFATEF. **Marcelo** passa para a nova composição do CONED. Passa para o item Nova Composição do Conselho. Cita que o nosso Decreto foi alterado e passou a ser paritário. A partir de agora foi aberta uma cadeira a mais para a Sociedade Civil e mais uma por conta de entidade desligada do Conselho. Assim, temos duas entidades a serem chamadas que será a Pastoral da Sobriedade e Associação Cannabica e que deveríamos pedir a documentação. **Marcelo** passa para a vaga referente a Plataforma Brasileira de Políticas sobre Drogas que é a primeira da fila. Faz um breve histórico referente a Plataforma. Fala que a Plataforma na reunião do mês de Maio se apresentou e após pedimos as documentações da entidade (como é pedida para as organizações da sociedade civil). Eles nos enviaram os documentos do IBCCRIM. Por ser um fato novo e diferente dos já recebidos, foi feita uma consulta a Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça e Cidadania que nos respondeu e solicitou a resposta da entidade em dois itens o de nº 6 que diz que a natureza jurídica da entidade não estava definida, sendo indispensável esclarecimentos e juntada da documentação pertinente, não satisfazendo tal necessidade os documentos em nome do IBCCRIM, e no nº 7 que diz que diversas entidades compõem a PBPD, dentre elas o próprio IBCCRIM, sendo recomendável esclarecer se alguma delas já possui representação no CONED. Foi enviado um Ofício do CONED 001/20 para a Plataforma solicitando resposta dos itens citados pela Consultoria e anexado a este o Parecer da mesma. A Plataforma fez uma resposta. **Marcelo** passa para o **Tofoli** que esclarece que é do LEIPSI que faz parte da Plataforma e que foi solicitado para que ele fizesse a leitura do documento. Link a seguir. <https://drive.google.com/open?id=1aTU7PS1h9heoGI41micHqMVMBrUSaxrj> **Tofoli** diz que não ve qual a exigência de apresentação desses documentos. Fala que o LEIPSI não tem CNPJ. **Marcelo** e outros dizem que o LEIPSI é da UNICAMP. **Lisiane** pergunta porque foi feita esta consulta se já havia sido aprovada a entidade? **Marcelo** diz que segue o que historicamente o Conselho faz de pedir a documentação da entidade.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

Perguntaram sobre o LEIPSI e Marcelo explica que ele é da UNICAMP. **Marcelo** diz que não sabe como foi a escolha do LEIPI. **Verinha** explica que havia uma vaga aberta e os conselheiros indicaram a UNICAMP –Leipsi e foi aprovado. **Verinha** fala que a Associação Parceria Contra as Drogas estão saindo por falta de documentação. **Verinha** fala do caso da Lua Nova, vieram aqui se apresentaram. Foram aprovados. Ai a representante disse que ela abriu outra Instituição com as mesmas ações e fechou a Lua Nova. A plenária disse que então ela deveria enviar novo ofício e ir para o fim da fila de espera de entrada. **Lisiane** diz que são casos diferentes. Acha que no parecer a questão é de duplicidade de entidades. **Marcelo** diz que são duas coisas a serem votadas. Cita que no novo Regimento Interno que está sendo construído uma das propostas é de que não haja duplicidade. **Miguel** diz que juridicamente a Plataforma não existe. **Patrícia** diz que quer fazer uma reflexão do que é o Controle Social e Conselhos de Direito que eles devem ser abertos. Existe o financiamento de dinheiro público em clínicas e Comunidades Terapêuticas. E como se faz o controle social? Não se deve restringir a Plataforma pela falta de documento. Ela diz que já foi deliberado e está em Ata. **Rafael** diz que este é um espaço da sociedade civil. Diz que de acordo com o Decreto um dos requisitos é de reconhecida atuação na área de álcool, tabaco e outras drogas. Este é o requisito. Não sei se existe uma praxe. **Marcelo** diz que vai colocar em votação. **Bruno** pede a palavra e diz que se no decreto não diz a exigência de documentos e já foi votado anteriormente, não faz sentido votar de novo. **Rosana** fala que a Plataforma representa cerca de 54 entidades como a FEBRACT representa as Comunidades Terapêuticas. Dentro do Conselho já existe uma Comunidade Terapêutica que é representada e está na FEBRACT e 4 entidades que fazem parte da Plataforma. Pergunta se amanhã é definido no Regimento Interno que não pode haver duplicidade o que seria feito? As entidades deveriam sair? Houve uma resposta que deveriam sair (não identificada de quem foi a fala). **Rosana** pergunta; no caso da Plataforma sairiam as 4 ou a Plataforma? A resposta foi de que depende da escolha (não identificada de quem foi a fala). **Marcelo** diz que o importante que fique claro de que não está havendo impedimento. **Lisiane** diz que é importante o que a Patrícia falou. Não podemos dificultar a participação da sociedade. Não vê nada que impeça a entrada da Plataforma. **Miguel** diz que é o mesmo caso da Lua Nova. **Lisiane** diz que é diferente. **Miguel** fala mas se o problema não é a documentação e sim a atuação na área ... é a mesma coisa. **Marcelo dá como aprovada a Plataforma Brasileira de Políticas sobre Drogas.** **Marcelo** pergunta se as outras entidades que vão ingressar não precisam de documentação? **Verinha** diz que se a questão é de ter notório saber e não a documentação as outras entidades teriam também direito. **Lisiane** diz que é diferente. Houve fala que a documentação tem que ser. **Verinha** diz que vai chamar as entidades e que deverá pedir primeiro a documentação e depois a apresentação. **Aprovado por todos.** **Bertolote** diz que não podemos confundir Conselho com Assembleia. Estamos colocando tudo em uma só discussão. Se a associação guarda-chuva tem também direito de entrar, se outras tem direito de entrar e outros vamos terminar com 150 conselheiros. **Patrícia** diz que de acordo com o Decreto eles tem que ter notório saber em álcool e outras drogas. **Marcelo** diz que estamos tendo caminhos novos, temos que pensar como será daqui para frente. Temos que pensar o regimento Interno. **Verinha** fala que ainda existem duas vagas para o Acadêmico- Científico que precisamos decidir. **Verinha** diz que temos um pedido da ABEAD. **Marcelo** fala que para ele ABRAMD e ABEAD não deveriam estar no acadêmico científica e sim na sociedade civil. Mas como não será mudada a ABRAMD, acha que no momento a ABEAD deveria entrar no acadêmico científico. **Tofoli** diz que só a UNESP está como universidade. Se outro grupo da USP quiser participar, pode? **Verinha** diz que a ABRAMD é a única que está na fila. **Rosana** pergunta se a ABEAD faz pesquisa? **Tofoli** diz que ela tem a mesma natureza da ABRAMD. Divulgam a ciência no campo. **Bertolote** diz que como fundador da ABEAD ela faz um tipo de pesquisa como: consulta seus membros e emite notas técnicas, faz congressos e da pareceres técnicos. **Marcelo** coloca em votação. **APROVADA PELA MAIORIA. Marcelo**



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

fala que ainda temos uma vaga aberta pela acadêmico científica e faz a proposta de que pudéssemos aguardar para colocar outra instituição após o Regimento Interno ficar pronto. **Rafael** pergunta se tem mais alguma entidade da mesma natureza na fila. **Marcelo** diz que não. **Marcelo** coloca em votação e é **APROVADO PELA MAIORIA**. **Verinha** fala que vai solicitar os documentos para as entidades e estando tudo em ordem vai para deliberação para apresentação na reunião. **Todos Concordam**. O **Presidente** encerra a reunião agradecendo a participação de todos. Na qualidade de secretária, lavrei, redigi e relatei o teor da presente ata, a qual segue por mim assinada e pelo Presidente.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

Marcelo Ribeiro de Araújo
Presidente

Vera Lucia Bagnolesi
Secretária Executiva